



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º : 04/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG), COM MAIOR DESCONTO (%) NO PREÇO DA TABELA DE PEÇAS.**

#### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)  
Pelo -MAIL: [licita@silvianopolis.mg.gov.br](mailto:licita@silvianopolis.mg.gov.br)

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO

**OBS: O MUNICÍPIO NÃO SE COMPROMETE A QUAISQUER INFORMAÇÕES ALTERADAS AOS INTERESSADOS PELA NÃO APRESENTAÇÃO DESTA RECEBIDO.**



# MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

#### TIPO: MAIOR DESCONTO NA TABELA – POR ITEM

#### REGIME DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTO PARCELADO

### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.942/0001-35, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/21, juntamente com o Decreto Municipal nº 018/2023, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a **abertura do Processo Licitatório 04/2025**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP** em que a sessão pública ocorrerá às **13:00 horas do dia 07 de abril de 2025**, em sua sede situada à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro de Silvianópolis (MG), conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: Andreza Lima Rocha Soares  
EQUIPE DE APOIO: Vando Fernandes Vieira, Rafaella Carvalho Silva e Veronica Eliza Jacinto  
**ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 07 de abril de 2025**  
**HORA: Às 13:00 Horas**

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.  
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG)  
**DATA LIMITE: DIA: 07/04/2025**  
**HORA: Às 13:00 Horas**

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa – Modelo proposta (Envelope Proposta);
- 02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 03- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento.
- 04- Anexo IV**– DECLARAÇÕES: teor do edital, inexistência de fato superveniente e impeditiva, cumprimento com a constituição da república e compromisso com a execução do objeto licitado. (Documentação que deverá ser anexada ao envelope de habilitação).
- 05 – **Anexo V** – Termo de Referência;
- 06 - **Anexo VI** - Declaração de Condição de ME ou EPP (DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER ANEXADO AO CREDENCIAMENTO);
- 07- **Anexo VII** – Tabelas das Linhas em arquivo digital, também disponíveis pelo site: <https://silvianopolis.mg.gov.br/editais/>

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial em conformidade com os preceitos da Lei n. 14.133/21.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito a pregoeira e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscite a licitação, desde que arguidas por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme art. 164 da Lei 14.133/21.

Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido,



# MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis (MG), cabendo aa pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

## 1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratações de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para fornecimento de peças e acessórios ORIGINAIS/GENUÍNOS, para manutenção dos veículos, ônibus e máquinas pesadas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), com maior desconto (%) no preço da tabela de peças.

1.2 **SOMENTE SERÃO ACEITAS AS PEÇAS ORIGINAIS/ GENUÍNAS, SENDO REJEITADAS PELO MUNICÍPIO EM CONTRADITÓRIO AO SOLICITADO.**

1.3 A relação da Frota do Município é parte integrante deste edital constante do Anexo V Termo de Referência.

## 2.

### DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma da lei.

2.2. A Prefeitura Municipal de Silvianópolis não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

## 3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem, na forma da Lei, como MEI, ME ou EPP que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados naquelas condições sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; ou caso o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não seja vantajoso para a administração pública, hipótese em que será permitida a participação das demais empresas.

**3.1.1 - Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles cuja sede não se situem acima de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município.**

**3.1.1.1 – As empresas com sede fora do perímetro de 50 (cinquenta) quilômetros, que pretendem participar do certame, deverão apresentar documentos comprobatórios que possuem filiais e/ou representantes com os devidos fornecimentos do objeto licitado, dentro do perímetro destacado, no qual será verificado pelo setor competente e pela avaliação da documentação pela Pregoeira e Equipe de Apoio, podendo-se assim abrir diligência para verificação.**

**3.1.2 – Considerar-se-á como mais vantajoso para administração, independentemente da quantidade de MEI, ME e EPP presentes no certame, as propostas cujos preços sejam iguais ou acima de 10% menores que o menor preço apresentado por MEI, ME e EPP, hipótese que os demais licitantes poderão participar do certame.**

3.1.3 Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

- 3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
  - 3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Inconfidentes;
  - 3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;
  - 3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
  - 3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 3.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;
  - 3.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 3.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 3.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
  - 3.2.11. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição. (Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura)
- 4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, conforme modelo em anexo. (Anexo III).
- 4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente **COM A CÓPIA AUTENTICADA DA CÉDULA DE IDENTIDADE** do outorgado ou documento equivalente.

4.4. AS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO SE MANIFESTAR COMO TAL NO CREDENCIAMENTO APRESENTANDO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LC 123/2006 E NÃO ESTÁ INSERIDA NAS EXCLUDENTES HIPÓTESES DO § 4º DAQUELE ARTIGO. **(ANEXO VI)** JUNTAMENTE DA PROVA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COMO ME OU EPP DEFINIDA PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, POR MEIO DE **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO SUA CONDIÇÃO**, CONFORME ARTIGO 1º E 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103 DE 30/04/2007 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO – DNRC- EMITIDA NO MÁXIMO A 90 DIAS

- 4.4.1 - A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

**4.5 PARA COMPROVAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR EMITIDA NO ANO DE 2025.**

4.6. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não serão objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)**  
**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2025**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 07/04/2025– 13:00hs**  
**ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"**  
**(Razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo, e-mail - telefone)**

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 – Descrição do item ofertado.

5.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

5.4.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.5. Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

### 6. DOS PREÇOS

6.1. O desconto deverá ser fixo sobre a Tabela de Preços das Peças (Fornecida pela Administração), a ser fornecida pelo município, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir, sendo as linhas:

6.1.1 **VEÍCULOS LEVES:** VOLKSWAGEN, FIAT, FORD, RENAULT, CITROEN, MERCEDES BENZ, GM-CHEVROLET. MITSUBISHI.

6.1.2 **VEÍCULOS PESADOS:** VOLKSWAGEN, MERCEDES BENZ, IVECO, MARCOPOLO-VOLARE.

6.1.3 **MÁQUINAS PESADAS:** NEW HOLLAND, CATERPILLAR, JCB, XCMG.

6.1.4 - **MOTOCICLETAS:** YAMAHA E HONDA

**6.2. O Valor Estimado para o consumo durante a vigência do contrato deste Processo Administrativo de Pregão Presencial será de R\$1.855.000,00 ( Hum milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais).**

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.



## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

7.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

### **7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### **7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:**

7.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 - Certidão Negativa de DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, com abrangência nas contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014

7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### **7.1.3 – Habilitação Econômico Financeira:**

7.1.3.1 – Certidão Negativa de FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no domicílio da pessoa física, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de realização deste certame, com exceção das que contenha data de validade.

7.1.3.1.1. – A Certidão mencionada poderá ser emitida pelo site Tribunal de Justiça do Estado da licitante, tendo a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade, numero do CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na pagina eletrônica do Tribunal de Justiça.

### **7.1.4 – Outros Documentos:**

7.1.4.1. DECLARAÇÕES CONFORME MODELO DO ANEXO IV.

7.2. Os documentos que forem apresentados no momento do credenciamento ficam dispensados para apresentação no envelope de documentação.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial.

7.3.1 Não será admitida fotocópia sem autenticação cartorial

7.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

### PREFEITURA MUNICIPAL SILVIANÓPOLIS (MG)

#### PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2025

SESSÃO PÚBLICA DIA: 07/04/2025– 13:00hs

#### ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"

(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo, e-mail - telefone)

### 8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA

#### ABERTURA

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6.1 - Não serão aceitos lances de preço maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao Pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do Pregoeiro a determinação da duração da consulta;

8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



- 8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.
- 8.15. Frustrada a negociação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e na Lei 14.133/21.
- 9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços, será determinada através do Critério de **MAIOR DESCONTO NA TABELA**, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 10.1.1 - Caberá a Pregoeiro(a), auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.1.2 - Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame.
- 10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 - Os recursos deverão ser decididos na forma do artigo 165 da Lei 14.133/21.
- 10.6 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7 O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Comissão de Licitação através do e-mail [licita@silvianopolis.mg.gov.br](mailto:licita@silvianopolis.mg.gov.br), no qual deverá receber a confirmação de recebimento para sua autenticidade. A pregoeira poderá reconsiderar sua decisão, em até 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.**

- 10.8 – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.
- 10.9 - Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Silvianópolis e comunicados a todos os licitantes via e-mail.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.





## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11.3. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora

11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, na forma do artigo 90 da Lei 14.133/21.

11.5. Lavrar-se á **Ata de Registro de Preços** respectiva, o(s) licitante(s) vencedor(es) e a Prefeitura Municipal de Silvianópolis, nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

11.6. A Ata de Registro de Preços ou Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

### 12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/21.

12.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto na Lei 14.133/21.

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não realização dos serviços no prazo assinalado sobre o valor do serviço não Realizado. Os serviços realizados fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não execução.

12.2.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.2.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Silvianópolis (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.2.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

**13.1.2 – Sempre que ocorrer variação de preços no catálogo (tabela) de Preços de Peças de Veículos e Máquinas Pesadas, a Contratada ficará obrigada a fornecer uma cópia deste ao município.**

13.1.3 – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 03 (três) dias úteis **DIRETAMENTE DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**, salvo quando o veículo encontrar-se n

as oficinas mencionadas pelo setor competente, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos;

13.1.4 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos materiais ofertados.

**13.1.4.1. TODAS AS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS DEVERÃO SER ORIGINAIS/GENUÍNAS.**



## **1.3.1.4.1.1 – O LICITANTE QUE NÃO CUMPRIR COM A EXIGÊNCIA DO ITEM ANTERIOR, TERÁ SUA ATA CANCELADA IMEDIATAMENTE E SOFRERÁ AS SANÇÕES CABÍVEIS.**

13.1.5 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

13.1.6 – Efetuar a troca dos produtos defeituosos ou em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.7 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

13.1.8 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

13.1.9 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

13.1.10 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.11 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/21.

## **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 140, da Lei 14.133/21, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

14.2. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e consequente aceitação e rejeição.

14.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os Serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, dentro do Município de Silvianópolis, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

## **16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até 30 (trinta) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços, em consonância com o acompanhamento dos serviços efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.5. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro;



16.6. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela distribuidora/fabricante dos produtos. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei 14.133/21, especificamente os acréscimos e supressões de até 25%.

## 17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, inclusive o Decreto Municipal nº 18/2023.

17.2. A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;

17.3. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto terá assegurado seu direito à contratação.

17.4. É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.

17.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO;

17.6. Uma vez assinado (s) o (s) instrumentos, a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no (s) instrumento (s) referido (s);

17.7. O aperfeiçoamento do compromisso de Fornecimento dos produtos será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

17.8. Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Anexo II, e conforme o caso, o Contrato de Compromisso.

17.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

## 18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

18.1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.

18.2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação em vigência.

18.3. Compete a Administração do Município de Silvianópolis (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2025, discriminadas como se segue:

Ficha: 38 – 02.01.01.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00 – Manutenção do Gabinete e Assessoria Jurídica;

Ficha: 43– 02.01.01.04.122.0002.2107.3.3.90.30.00 – Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

Ficha: 81 - 02.03.01.06.181.0003.2013.3.3.30.41.00 – Manutenção Convênio com Polícia Civil;

Ficha: 82 - 02.03.01.06.181.0003.2014.3.3.30.41.00 – Manutenção Convênio com Polícia Militar;

Ficha: 120 – 02.06.02.10.302.0012.2110.3.3.90.30.00 – Manutenção da Atenção Primária da Saúde - APS;

Ficha: 128 – 02.06.02.10.302.0012.2070.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades com Transporte da Saúde;

Ficha: 180 – 02.06.03.08.244.0014.2076.3.3.90.30.00 – Manutenção de Atividades de Assistência Social Municipal;

Ficha: 208 – 02.06.04.08.243.0014.2082.3.3.90.30.00 – Manutenção e Apoio ao Conselho Tutelar;



Ficha: 218 – 02.07.01.15.452.0021.2083.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades Limpeza Pública Municipal;  
Ficha: 232 – 02.07.01.15.452.0021.2087.3.3.90.30.00 – Manutenção de Atividades dos Serviços Urbanos Municipais;  
Ficha: 276 – 02.07.01.26.782.0021.2090.3.3.90.30.00 – Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens;  
Ficha: 306 – 02.08.01.12.361.0006.2036.3.3.90.30.00 – Manutenção do Transporte Escolar – Recursos Próprios;  
Ficha: 315 – 02.08.01.12.361.0006.2038.3.3.90.30.00 – Manutenção do Transporte Escolar – Recursos FUNDEB;  
Ficha: 317 – 02.08.01.12.361.0006.2039.3.3.90.30.00 – Manutenção do Transporte Escolar – Recursos do PNATE;  
Ficha: 358 - 02.09.01.13.392.0009.2047.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades Administração Serviços Culturais.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

19.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15(quinze) minutos do horário previsto**.

19.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

19.6. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação se assim for do interesse da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG).

19.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

19.8. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG).

19.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

19.10. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os itens ou aqueles que lhe convierem, salvo disposição em contrário prevista no **ANEXO I**, deste **EDITAL**.

19.11. A Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21.

19.12. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

19.13. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), das 12:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (035) 3451-1200

19.14. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Silvianópolis (MG), 17 de março de 2025

**Andreza Lima Rocha Soares**  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

## ANEXO I

### MODELO PROPOSTA COMERCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2025

TIPO: MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 04/2025

**OBJETO:** Registro de Preços para contratações de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para fornecimento de peças e acessórios ORIGINAIS/GENUÍNOS, para manutenção dos veículos, ônibus e máquinas pesadas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), com maior desconto (%) no preço da tabela de peças.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	<b>Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos leves VOLKSWAGEN</b> , valor estimado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Peças	
2	<b>Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos leves FIAT</b> , valor estimado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)	Peças	
3	<b>Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos leves RENAULT</b> , valor estimado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	Peças	
4	<b>Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos leves FORD</b> , valor estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	Peças	
5	<b>Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos leves CITROEN - PEUGEOT</b> valor estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	Peças	
6	<b>Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos leves MITSUBISHI</b> , valor estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	Peças	
7	<b>Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos leves MERCEDES BENZ</b> , valor estimado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	Peças	
8	<b>Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos pesados MERCEDES BENZ</b> , valor estimado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)	Peças	
9	<b>Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos pesados VOLKSWAGEN</b> , valor estimado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)	Peças	
10	<b>Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos pesados IVECO</b> , valor estimado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)	Peças	
11	<b>Maior desconto na tabela de preços de peças das máquinas Pesado CATERPILLAR</b> , valor estimado R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	Peças	!
12	<b>Maior desconto na tabela de preços de peças das máquinas Pesado JCB</b> , valor estimado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	Peças	!
13	<b>Maior desconto na tabela de preços de peças das máquinas Pesado NEW HOLLAND</b> , valor estimado R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)	Peças	
14	<b>Maior desconto na tabela de preços de peças da motocicleta HONDA</b> , valor estimado R\$ 12.000,00 (doze mil reais)	Peças	
15	<b>Maior desconto na tabela de preços de peças da motocicleta YAMANHA</b> , valor estimado R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	Peças	
16	<b>Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos leves GM - CHEVROLET</b> valor estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	Peças	
17	<b>Maior desconto na tabela de preços de peças das máquinas Pesado XCMG</b> , valor	Peças	



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

	estimado R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)		
18	<b>Maior desconto na tabela de preços dos veículos pesados MARCOPOLO-VOLARE,</b> valor estimado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Peças	
<b>Total Estimado da Licitação R\$ 2.033.000,00 ( Dois milhões, trinta e três mil reais)</b>			
OBS: AS (TABELAS) DE PREÇOS DE CADA MARCA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SETOR DE LICITAÇÃO. SERÁ FORNECIDA COPIA EM FORMATO DIGITAL DOS CATÁLOGOS (TABELAS) DE PREÇOS DE PEÇAS DE CADA MARCA.			

**PRAZO DE ENTREGA: - ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Condição de Pagamento: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DAS PEÇAS.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO II****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º -----****CONTRATAÇÕES DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG), COM MAIOR DESCONTO (%) NO PREÇO DA TABELA DE PEÇAS.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2025, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), situado à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, o DD. Prefeito Municipal de Silvianópolis (MG), Lúcio Tadeu Andrade Peixoto, nos termos da Lei 14.133/21, bem como o Decreto Municipal n.º 18/2025, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para contratações de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para fornecimento de peças e acessórios ORIGINAIS/GENUÍNOS, para manutenção dos veículos, ônibus e máquinas pesadas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), com maior desconto (%) no preço da tabela de peças., durante a vigência do contrato, obedecendo a previsão orçamentária estimada em R\$ ----- (-----), tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador de R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Registro de Preços para contratações de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para fornecimento de peças e acessórios ORIGINAIS/GENUÍNOS, para manutenção dos veículos, ônibus e máquinas pesadas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), com maior desconto (%) no preço da tabela de peças.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei 14.133/21.

II - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 04/2025.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 18/2025, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 04/2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o desconto aplicado a cada Marca constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 04/2025 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de até 03 (três) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.



## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

V - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

VI - Todas as peças a serem fornecidas deverão ser originais ou de 1ª linha de qualidade, novos e genuínos ou originais de fábrica.

VII - O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 03 (três) dias úteis diretamente do município de Silvianópolis, salvo quando o veículo encontrar-se nas oficinas mencionadas pelo setor competente, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

I - A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.

III - O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

IV - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

V - A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Silvianópolis (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

VI - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

VII - O licitante que não cumprir com a exigência do item VI – da cláusula sexta, terá sua ata cancelada imediatamente e sofrerá as sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.





## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

III – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

### CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 38 – 02.01.01.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00 – Manutenção do Gabinete e Assessoria Jurídica;

Ficha: 43– 02.01.01.04.122.0002.2107.3.3.90.30.00 – Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

Ficha: 81 - 02.03.01.06.181.0003.2013.3.3.30.41.00 – Manutenção Convênio com Polícia Civil;

Ficha: 82 - 02.03.01.06.181.0003.2014.3.3.30.41.00 – Manutenção Convênio com Polícia Militar;

Ficha: 120 – 02.06.02.10.302.0012.2110.3.3.90.30.00 – Manutenção da Atenção Primária da Saúde - APS;

Ficha: 128 – 02.06.02.10.302.0012.2070.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades com Transporte da Saúde;

Ficha: 180 – 02.06.03.08.244.0014.2076.3.3.90.30.00 – Manutenção de Atividades de Assistência Social Municipal;

Ficha: 208 – 02.06.04.08.243.0014.2082.3.3.90.30.00 – Manutenção e Apoio ao Conselho Tutelar;

Ficha: 218 – 02.07.01.15.452.0021.2083.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades Limpeza Pública Municipal;

Ficha: 232 – 02.07.01.15.452.0021.2087.3.3.90.30.00 – Manutenção de Atividades dos Serviços Urbanos Municipais;

Ficha: 276 – 02.07.01.26.782.0021.2090.3.3.90.30.00 – Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens;

Ficha: 306 – 02.08.01.12.361.0006.2036.3.3.90.30.00 – Manutenção do Transporte Escolar – Recursos Próprios;

Ficha: 315 – 02.08.01.12.361.0006.2038.3.3.90.30.00 – Manutenção do Transporte Escolar – Recursos FUNDEB;

Ficha: 317 – 02.08.01.12.361.0006.2039.3.3.90.30.00 – Manutenção do Transporte Escolar – Recursos do PNATE;

Ficha: 358 - 02.09.01.13.392.0009.2047.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades Administração Serviços Culturais.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante, na forma da lei.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 e seguintes da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21, e alterações.

II- A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei 14.133/21. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 137, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo às consequências previstas na lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 004/2025 modalidade Pregão Presencial n.º 004/2025, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Legislação pertinente.

Silvianópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - CONTRATANTE

Lúcio Tadeu Andrade Peixoto

PREFEITO MUNICIPAL



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Firma \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

### A N E X O III

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2025

*(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)*

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n. .... e CPF sob n. ...., a participar da licitação instaurada pelo Município de Silvianópolis (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2025**, supra referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Silvianópolis (MG), em .... de ..... de 2025.

---

(Assinatura)



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

DECLARAÇÕES E COMPROMISSO

- ..... inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
**DECLARA, sob as penas da lei**, para fins do disposto no item 1.1 do edital licitatório do Pregão Presencial nº 004/2025 em epígrafe que, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Neste sentido, **TEMOS INTEIRO CONHECIMENTO** de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste certame, mormente as especificações e detalhes, pelo que assumimos toda e qualquer responsabilidade exclusiva pela execução do objeto. Responsabilizamos-nos por todo e qualquer dano que venha a ser causado, desde que decorrente das ações a nosso cargo atribuídas, obrigando-nos a repará-los ou indenizá-los sem comprometimento do Município de Silvianópolis.
- Ao ensejo, DECLARAMOS, sob as penas da lei, a **INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVA À HABILITAÇÃO**.
- Em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARAMOS expressamente, sob as penas da lei, no qual **CUMPRIREMOS INTEGRALMENTE A NORMA CONTIDA NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, ARTIGO 7º, INCISO XXXIII**, a saber:  
*"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*
- DECLARAMOS **O COMPROMISSO** aos serviços *licitados*, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, *sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais* e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços n. 004/2025, na Lei 14.133/2021.

E por ser expressão da verdade, firma as presentes DECLARAÇÕES, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório n. 004/2025.

.....  
(Local e data)

.....  
\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável



# MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

## ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2025

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **A) DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais contratações de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais/genuínos**, destinados à manutenção dos veículos, ônibus, motocicletas e máquinas pesadas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Silvianópolis – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

1.2. Segue abaixo a relação dos veículos da frota municipal:

LINHA LEVE MOTOCICLETAS					
ITEM	MARCA	TIPO/ MODELO	ANO	PLACA	CHASSI
1	YAMAHA	MOTO XTZ 125 E - 2 PASS	2013/2014	OQN 0924	9C6KE1250E0035288
2	HONDA	MOTO CG 150 FAN ESI - 2 PASS	2011/2011	HLM 6901	9C2KC1670BR542997
3	HONDA	MOTO CG 160 START - 2 PASS	2019/2020	QXU 3G06	9C2KC2500LR029403

LINHA LEVE VEÍCULOS MOTOR Á DIESEL					
ITEM	MARCA	TIPO/ MODELO	ANO	PLACA	CHASSI
1	MB	SPRINTER 313-CDI VAN STREET STD TURBO 16L - 16 PASS	2006/2006	GTM-9605	8AC9036726A952754
2	FIAT	TORO CABINE DUPLA FREEDOM 2.0 16V TURBO 4X4 AUT. - 5 PASS	2018/2019	QPB-2400	988226165KKC11095
3	RENAULT	MASTER FURGAO 2.3 16V DCI - 3 PASS (AMBULÂNCIA)	2019/2020	QUM-9111	93YMAFEXLJ915878
4	RENAULT	MASTER FURGAO VITRE EXTRA 2.3 16V DCI - 3 PASS (AMBULÂNCIA)	2020/2021	RMX0I44	93YMAFEXCMJ753898
5	FORD	TRANSIT VAN UNITR PAS - 16 PASS	2021/2022	RUI7B56	WF0GTBVE9NU000694
6	GM/ CHEVROLET	S10 CD LS 2.8 CTDI 4X4 - 5 PASS	2022/2022	QXW2D98	9BG148DK0NC435212
7	GM/ CHEVROLET	S10 CD LT DD4A R7N - 5 PASS	2024/2024		9BG148FK0RC431714
8	RENAULT	MASTER VAN INOVA/BUS L3H2 - 15 PASS	2024/2025	SVX9J26	93YF6200XSJ929209

LINHA LEVE VEÍCULOS MOTOR FLEX (GASOLINA/ ÁLCOOL)					
ITEM	MARCA	TIPO/ MODELO	ANO	PLACA	CHASSI
1	FIAT	UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX - 5 PASS	2009/2010	HMH-6532	9BD15822AA6289718
2	VW	KOMBI ESCOLAR 1.4 8V TOTAL FLEX - 9 PASS	2011/2012	HLF-6687	9BWMF07X4CP004427
3	RENAULT	KANGOO FURGAO 1.6 16V HI-FLEX - 2 PASS (AMBULÂNCIA)	2013/2014	PVC-5792	8A 1FC1415EL882643
4	VW	GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV - 5 PASS	2013/2014	OWK-1331	9BWAA05W2EP054208
5	VW	VOYAGE HIGHLINE 1.6 8V FLEX GVI - 5 PASS	2014/2014	OXI1D46	9BWBDB45U7ET216065



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

6	FIAT	PALIO FIRE 1.0 8V FLEX - 5 PASS	2014/2015	PUN-8022	9BD17122LF5968197
7	FIAT	FIORINO 1.4 8V EVO FLEX - 2 PASS (AMBULANCIA)	2014/2015	PUY-5062	9BD265122F9017590
8	RENAULT	CLIO HATCH AUTHENTIQUE 1.0 16V HI-POWER - 5 PASS	2014/2015	PUM-3588	8A1CB8205FL413644
9	FIAT	PALIO FIRE 1.0 8V FLEX - 5 PASS	2015/2016	PWV-5264	9BD17122ZG7548287
10	FIAT	DOBLO ESSENCE 1.8 16V FLEX - 7 PASS	2016/2016	PXZ-7909	9BD11960SG1135323
11	GMCHEVROLET	SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX - 7 PASS	2018/2018	QOK-9777	9BGJC7520JB233602
12	FIAT	FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEX - 2 PASS (AMBULANCIA)	2019/2019	QQF-8552	9BD2651JHK9128515
13	FIAT	STRADA CD ENDURANCE 1.4 8V FLEX - 5 PASS	2021/2021	RMV7G49	9BD281B22MYW09065
14	RENAULT	KWID ZEN 1.0 12V FLEX - 5 PASS	2021/2022	RTR8B01	93YRBB004NJ090235
15	RENAULT	KWID ZEN 1.0 12V FLEX - 5 PASS	2021/2022	RTR8B16	93YRBB005NJ177870
16	FIAT	STRADA CS ENDURANCE 1.4 8V FLEX - 2 PASS	2022/2022	RTW6G08	9BD281A2DNYX10366
17	GM/CHEVROLET	SPIN ACTIV7 1.8 8V ECONOFLEX AUT. - 7 PASS	2022/2023	RUF3F99	9BGJK7520PB109844
18	VW	POLO MPI 1.0 12V FLEX MA - 5 PASS	2023/2023	SHW4D75	9BWAG5BZXP014519
19	VW	POLO MPI 1.0 12V FLEX MA - 5 PASS	2023/2023	SHW4D73	9BWAG5BZ3PT600566
20	VW	POLO MPI 1.0 12V FLEX MA - 5 PASS	2023/2023	SHV6F55	9BWAG5BZ8PP016530
21	RENAULT	KWID 1.0 12V SCE ZEN MANUAL - 5 PASS	2024/2025	TCQ4H00	93YRBB002SJ074272
22	GM/ CHEVROLET	SPIN 1.8L AT LTZ - 7 PASS	2024/2025	TCR3H86	9BGJC7520SB171247

### LINHA PESADA CAMINHÕES

ITEM	MARCA	TIPO/ MODELO	ANO	PLACA	CHASSI
1	IVECO	CAMINHAO TANQUE TECTOR ATTACK 170E 22 4X2 ASS	2013/2014	ORC-9126	93ZA1RGH0E8925319
2	MB	CAMINHAO BASCULANTE ATEGO 1418 EL 4X2 - 3	2006/2006	HMG-7227	9BM9580346B480960
3	MB	CAMINHAO BASCULANTE ATEGO 1418 EL 4X2 - 3	2006/2006	HMG-7230	9BM9580346B479305
4	MB	CAMINHAO BASCULANTE ATRON 1719 EC5 4X2 - 3 PASS	2014/2014	ORC-9662	9BM693185EB956367
5	VW	CAMINHAO BASCULANTE 26.280 E CONSTELLATION 3 PASS	2013/2014	OXD4016	953658260ER414647
6	VW	CAMINHAO BASCULANTE 26.280 E CONSTELLATION 3 PASS	2022/2023	SYH5J13	953658263PR045060
7	IVECO	CAMINHAO BASCULANTE TECTOR ATTACK 170E 3 PASS	2022/2023	RVT9H67	93ZA01RFOP8955205

### LINHA PESADA ÔNIBUS

ITEM	MARCA	TIPO/ MODELO	ANO	PLACA	CHASSI
1	MPOLO	VOLARE MINIBUS V5 LOTAÇÃO 4X2 - 27 PASS	2008/2009	HMH4H94	93PB12E3P9C028207
2	VW	ONIBUS 15.190 ESCOLAR MARCOPOLO - 48 PASS	2014/2014	OXJ-5582	9532E82W3ER426760
3	VW	ONIBUS 15.190 ESCOLAR MARCOPOLO - 48 PASS	2014/2014	OXJ-5579	9532E82W8ER428052
4	IVECO	MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5 - 29 PASS	2015/2016	PWV-5266	93ZL68C01G8466227
5	IVECO	MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5 - 29 PASS	2015/2016	PWV-5259	93ZL68C01G8466231



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

6	IVECO	MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5 - 29 PASS	2015/2016	PWV-5262	93ZL68C01G8466119
7	IVECO	MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5 - 29 PASS	2015/2016	PWV-5270	93ZL68C01G8466208
8	MPOLO	VOLARE MINIBUS V8L ESCOLAR 4X4 E5 - 31 PASS	2019/2019	QUM-1413	93PB58M10KC098863
9	MPOLO	ÔNIBUS VOLARE V8L EO - 31 PASS	2024/2025	TCR3I24	93PB54A10SC101168

1.3. O prazo de vigência da contratação é do registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

### **B) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:**

A contratação visa garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal é essencial para o funcionamento eficiente das atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais. O sistema de registro de preços permite maior flexibilidade e eficiência administrativa.

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelo Decreto Municipal nº 018/2023, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie.

### **C) DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. A solução contempla a contratação de empresas aptas a fornecerem peças automotivas para manutenção da frota municipal, na forma da Ordem de Fornecimento.

### **D) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

4.2 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

4.3- Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, dentro do Município de Silvianópolis, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;

4.4- Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

### **2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

2.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

2.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

2.1.2 – Sempre que ocorrer variação de preços no catálogo (tabela) de Preços de Peças de Veículos e Máquinas Pesadas, a Contratada ficará obrigada a fornecer uma cópia deste ao município.

2.1.3 – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 03 (três) dias úteis DIRETAMENTE DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS, salvo quando o veículo encontrar-se nas oficinas mencionadas pelo setor competente, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos;

2.1.4 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos materiais ofertados.

2.1.4.1. TODAS AS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS DEVERÃO SER ORIGINAIS/GENUÍNAS – O LICITANTE QUE NÃO CUMPRIR COM A EXIGÊNCIA DESTE ITEM, TERÁ SUA ATA CANCELADA IMEDIATAMENTE E SOFRERÁ AS SANÇÕES CABÍVEIS.

2.1.5 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

2.1.6 – Efetuar a troca dos produtos defeituosos ou em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

2.1.7 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

2.1.8 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

2.1.9 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

2.1.10 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

2.1.11 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/21.

### **d.2) DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

#### **3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

3.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

3.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

#### **3.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:**

3.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

3.1.2.2 - Certidão Negativa de DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, com abrangência nas contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014

3.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

3.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

#### **3.1.3 – Habilitação Econômico Financeira:**

3.1.3.1 – Certidão Negativa de FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no domicílio da pessoa física, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de realização deste certame, com exceção das que contenha data de validade.

3.1.3.1.1. – A Certidão mencionada poderá ser emitida pelo site Tribunal de Justiça do Estado da licitante, tendo a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade, número do CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do Tribunal de Justiça.

#### **3.1.4 – Outros Documentos:**

3.1.4.1 - Alvará Municipal da sede da empresa. Para as empresas fora do perímetro mencionado no item 3.1.1, deverá apresentar o Alvará Municipal referente a oficina instalada, conforme solicitado no item 3.1.1.2.

### **E) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

1) O prazo de vigência será de 12 meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

2) O prazo de início dos serviços será de 03 (três) dias, contado da retirada da Ordem de Fornecimento;





## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

3) Os fornecimentos deverão ocorrer de acordo com as necessidades da Prefeitura de Silvianópolis, somente após a ordem de serviço.

### F) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

1) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

### G) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 1) Pagamento em até 30 dias após emissão da nota fiscal e aceite definitivo dos serviços;
- 2) Condicionado à regularidade fiscal e previdenciária;
- 3) Retenção de tributos, salvo comprovada opção pelo Simples Nacional;
- 4) Previsão de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando necessário.

### H) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 1) Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO (%) NO PREÇO DA TABELA DE PEÇAS.
- 2) Contratação via registro de preços, com execução por ordem de fornecimento.

### I) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

O valor estimado total da licitação é de R\$ 2.033.000,00 (dois milhões e trinta e três mil reais):

ITEM	DESCRIÇÃO	UN
1	<b>Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos leves VOLKSWAGEN</b> , valor estimado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Peças
2	<b>Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos leves FIAT</b> , valor estimado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)	Peças
3	<b>Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos leves RENAULT</b> , valor estimado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	Peças
4	<b>Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos leves FORD</b> , valor estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	Peças
5	<b>Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos leves CITROEN - PEUGEOT</b> valor estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	Peças
6	<b>Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos leves MITSUBISHI</b> , valor estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	Peças
7	<b>Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos leves MERCEDES BENZ</b> , valor estimado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	Peças
8	<b>Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos pesados MERCEDES BENZ</b> , valor estimado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)	Peças
9	<b>Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos pesados VOLKSWAGEN</b> , valor estimado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)	Peças
10	<b>Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos pesados IVECO</b> , valor estimado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)	Peças
11	<b>Maior desconto na tabela de preços de peças das máquinas Pesado</b>	Peças



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

	<b>CATERPILLAR</b> , valor estimado R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	
12	<b>Maior desconto na tabela de preços de peças das máquinas Pesado JCB</b> , valor estimado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	Peças
13	<b>Maior desconto na tabela de preços de peças das máquinas Pesado NEW HOLLAND</b> , valor estimado R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)	Peças
14	<b>Maior desconto na tabela de preços de peças da motocicleta HONDA</b> , valor estimado R\$ 12.000,00 (doze mil reais)	Peças
15	<b>Maior desconto na tabela de preços de peças da motocicleta YAMANHA</b> , valor estimado R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	Peças
16	<b>Maior desconto na tabela de preços de peças dos veículos leves GM - CHEVROLET</b> valor estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	Peças
17	<b>Maior desconto na tabela de preços de peças das máquinas Pesado XCMG</b> , valor estimado R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)	Peças
18	<b>Maior desconto na tabela de preços dos veículos pesados MARCOPOLO-VOLARE</b> , valor estimado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Peças

### J) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### 1- DA FONTE DE RECURSO

- 1- As despesas decorrentes desta contratação correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Silvianópolis, para exercício de 2025 na(s) fonte(s) de recurso(s) ora descrita(s):

Ficha: 38 – 02.01.01.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00 – Manutenção do Gabinete e Assessoria Jurídica;  
Ficha: 43– 02.01.01.04.122.0002.2107.3.3.90.30.00 – Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;  
Ficha: 81 - 02.03.01.06.181.0003.2013.3.3.30.41.00 – Manutenção Convênio com Polícia Civil;  
Ficha: 82 - 02.03.01.06.181.0003.2014.3.3.30.41.00 – Manutenção Convênio com Polícia Militar;  
Ficha: 120 – 02.06.02.10.302.0012.2110.3.3.90.30.00 – Manutenção da Atenção Primária da Saúde - APS;  
Ficha: 128 – 02.06.02.10.302.0012.2070.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades com Transporte da Saúde;  
Ficha: 180 – 02.06.03.08.244.0014.2076.3.3.90.30.00 – Manutenção de Atividades de Assistência Social Municipal;  
Ficha: 208 – 02.06.04.08.243.0014.2082.3.3.90.30.00 – Manutenção e Apoio ao Conselho Tutelar;  
Ficha: 218 – 02.07.01.15.452.0021.2083.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades Limpeza Pública Municipal;  
Ficha: 232 – 02.07.01.15.452.0021.2087.3.3.90.30.00 – Manutenção de Atividades dos Serviços Urbanos Municipais;  
Ficha: 276 – 02.07.01.26.782.0021.2090.3.3.90.30.00 – Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens;  
Ficha: 306 – 02.08.01.12.361.0006.2036.3.3.90.30.00 – Manutenção do Transporte Escolar – Recursos Próprios;  
Ficha: 315 – 02.08.01.12.361.0006.2038.3.3.90.30.00 – Manutenção do Transporte Escolar – Recursos FUNDEB;  
Ficha: 317 – 02.08.01.12.361.0006.2039.3.3.90.30.00 – Manutenção do Transporte Escolar – Recursos do PNATE;  
Ficha: 358 - 02.09.01.13.392.0009.2047.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades Administração Serviços Culturais.

- 2- Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Silvianópolis (MG), 17 de março de 2025

Andreza Lima Rocha Soares



# MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Pregoeira

## ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).

CNPJ: 18.675.942/0001-35

\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_

*(Assinatura do representante legal)*